

PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA A DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

- 1.1 O Procedimento adota a modalidade dispensa de licitação, utilizando-se do critério de menor preço global, visando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de Consultoria em Investimento e elaboração do estudo de solvência, e suporte para obtenção da certificação Pró-Gestão Nível III, para atender as necessidades do instituto de previdência dos servidores públicos do município de São Pedro da Aldeia/RJ.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – ART.6º, INCISO XXIII, ALÍNEA B, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – RJ depende de forma direta e contínua da Prestação de Serviço de Consultoria de Investimentos:

2.1. Atendimento aos Requisitos do Pró-Gestão (Nível III) - O Pró-Gestão Nível III exige um grau de maturidade institucional elevado. A consultoria é essencial para:

2.1.1 **Controles Internos:** Estruturar o monitoramento sistemático da carteira e a verificação de conformidade (compliance) dos investimentos, requisitos fundamentais para este nível de certificação.

2.1.2 **Governança Corporativa:** Apoiar a segregação de funções e a mitigação de conflitos de interesse, conforme exigido no Art. 146 da Portaria 1.467/2022.

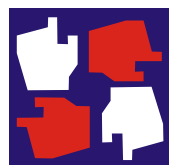
2.1.3 **Transparência e Prestação de Contas:** Auxiliar na elaboração de relatórios detalhados para os conselhos e comitês, garantindo a rastreabilidade das decisões de investimento.

2.2 Conformidade com a Portaria MTP nº 1.467/2022 A "Super Portaria" consolidou regras que demandam expertise técnica específica:

2.2.1 **Credenciamento de Instituições:** A consultoria realiza a análise técnica e o due diligence das instituições financeiras e gestores de fundos, verificando se atendem aos critérios de solidez e reputação exigidos pela norma.

2.2.2 **Política de Investimentos:** Elaboração e revisão anual da Política de Investimentos, garantindo que o plano de alocação esteja tecnicamente alinhado às metas atuariais e aos limites de risco permitidos.

2.2.3 **Investidor Profissional/Qualificado:** Auxílio na gestão necessária para que o RPPS mantenha ou alcance a classificação de investidor profissional (especialmente relevante para os níveis mais altos do Pró-Gestão), permitindo acesso a produtos de investimento mais rentáveis.



PREVISPA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

2.3. Mitigação de Riscos e Responsabilidade dos Gestores:

2.3.1 **Suporte Técnico:** A contratação transfere parte do peso da análise técnica para especialistas credenciados pela CVM, protegendo os gestores e conselheiros em suas decisões, desde que baseadas em laudos fundamentados.

2.3.2 **Acompanhamento de Mercado:** Monitoramento constante de cenários econômicos complexos que exigem ferramentas de análise de risco (VaR, testes de estresse) que muitas vezes a estrutura interna do RPPS não possui.

A contratação fundamenta-se na necessidade de adequação do RPPS às exigências de governança e controle estabelecidas pela Portaria MTP nº 1.467/2022, visando a obtenção da certificação Pró-Gestão Nível III. Tal nível de aderência impõe processos complexos de monitoramento de riscos, análise de conformidade e suporte técnico especializado para o Comitê de Investimentos, atividades que demandam expertise de consultoria devidamente credenciada pela CVM, garantindo assim a segurança jurídica, a transparência e a busca pelo equilíbrio atuarial do regime.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO MÉTODO – ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA C, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

3.1 CONSULTORIA FINANCEIRA E INVESTIMENTOS

A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE *login* e senha para acesso ao ambiente, contendo informações sobre análise dos investimentos e riscos de sua carteira, este acesso se dará através do site da CONTRATADA, as informações contemplam:

3.1.1 Editorial sobre o panorama econômico relativo ao trimestre anterior;

3.1.2 Relatório de Política de Investimentos – envio de minuta base da Consultoria para o ano corrente e análise da Política de Investimentos vigentes ao RPPS;

3.1.3 Relatório de análise inicial da carteira de investimentos;

3.1.4 Relatório Trimensal – contendo análise sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável;

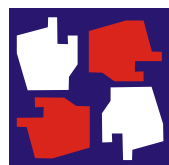
3.1.5 Relatório de Avaliação de Fundos de Investimentos – análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;

3.1.6 Parecer Técnico de Assembleia de Fundos de Investimentos – resumo e análise de ata contendo parecer opinativo;

3.1.7 Elaboração de Minuta da Política de Investimentos;

Endereço: Rua Lourival Araújo Matos, nº. 66, centro, São Pedro da Aldeia/RJ

Telefone: (22) 2621-8929



PREVISPA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

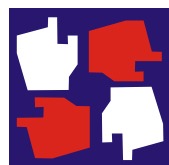
- 3.1.8 Parecer Técnico contendo subsídios e esclarecimentos para utilização em defesas junto à Órgãos Reguladores, Fiscalizadores e Judiciais;
- 3.1.9 Relatório de Avaliação de Fundos de Investimentos – análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver), com análise do Gestor, Administrador e Distribuidor incluída pesquisa no CNPJ e CPF dos envolvidos e parecer opinativo – até 12 (doze) dias;
- Análise de Risco Reputacional: Verificação técnica rigorosa de sanções administrativas ou judiciais dos sócios e diretores das gestoras, administradoras e distribuidoras.
 - Capacidade Técnica: Comprovação de que as instituições possuem estrutura de compliance e gestão de riscos compatível com o volume de recursos alocado

3.2 DA PLATAFORMA ONLINE

A plataforma online deve abranger a gama de informações abaixo elencadas:

- 3.2.4 Enquadramento das aplicações nos segmentos e artigos da Resolução CMN nº 5.272/2025, com alerta em casos de desenquadramento.
- Desenquadramento Passivo: Emissão de alertas imediatos e planos de ação caso a carteira sofra desenquadramento por valorização de mercado, conforme os prazos estipulados pela nova norma
- 3.2.5 Enquadramento das aplicações de acordo com os limites definidos na Política de Investimentos, com alerta em casos de desenquadramento.
- 3.2.6 Rentabilidade individual e comparativa – benchmarks – das aplicações financeiras de forma a identificar aquelas com desempenho insatisfatório.
- 3.2.7 Marcação a Mercado e Marcação na Curva da carteira de Títulos Públicos Federais permitindo a visualização de oportunidades de compra e venda.
- 3.2.8 Concentração dos investimentos por instituição financeira.
- 3.2.9 Taxa de administração por fundo de investimento, possibilitando análise comparativa.
- 3.2.10 Quantidade de cotistas por fundo de investimento que compõe a carteira.
- 3.2.11 Rentabilidade da carteira após as movimentações mensais, disponibilizada mensalmente e cumulativamente no decorrer do ano em exercício, comparativamente a meta atuarial.
- 3.2.12 Gráfico comparativo de rentabilidade e riscos dos fundos de investimentos.
- 3.2.13 Informações dos investimentos para preenchimento do cadastro mensal no portal do

Endereço: Rua Lourival Araújo Matos, nº. 66, centro, São Pedro da Aldeia/RJ
Telefone: (22) 2621-8929



PREVISPA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

MPS – “CADPREV”;

3.2.14 Ferramenta de auxílio no preenchimento do Formulário APR – Autorização de Aplicação e Resgate.

3.2.15 Assessorar no credenciamento de Instituições financeiras, Administradores e Gestores de Fundos de Investimento, observadas as disposições contidas no Art. 103º a 106 da Portaria MPS nº 1467, de 02 de junho de 2022 bem como, plataforma online para auxílio na execução de todo o processo, com emissão dos documentos para cumprir a obrigatoriedade do MPS.

- Análise de Risco Reputacional: Verificação técnica rigorosa de sanções administrativas ou judiciais dos sócios e diretores das gestoras.
- Capacidade Técnica: Comprovação de que as instituições possuem estrutura de compliance e gestão de riscos compatível com o volume de recursos alocado

3.2.16 Ferramenta que possibilita o cadastramento de outros usuários no sistema com login e senha individualizada, permitindo acesso a todas as ferramentas e/ou limitação ao conteúdo, a critério do Presidente do RPPS.

3.2.17 Ferramenta que permite a inclusão de massas segregadas, com emissão de relatórios na forma separada por massa, ou consolidada.

3.3 DESCRIÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS PARA CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS:

3.3.1 Assessorar por telefone ou e-mail na elaboração de demonstrativos e relatórios diversos, no preenchimento de formulários, bem como auxiliando na interpretação de normas pertinentes à prestação de serviços;

3.3.2 Assessorar o contratante a adotar todas as providências necessárias no tocante à área de investimentos para assegurar a renovação do CRP;

3.3.3 Assessorar por telefone e e-mail previamente ao acontecimento de Assembleias de Fundos de Investimentos através de análise da pauta proposta na convocação da Assembleia e histórico dos Fundos.

3.3.4 Coleta, consolidação e lançamento no sistema das informações **das posições**;

3.3.5 Até 2 (duas) reuniões presenciais na sede do RPPS e, quando acordado, nas reuniões dos Conselhos Administrativos, Fiscal e Comitê de Investimentos.

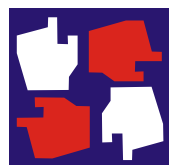
3.5 ESTUDO DE SOLVÊNCIA:

3.5.1 Exposição de cenários e perspectivas para os mercados; construção de cenários macroeconômicos prospectivos e suas variáveis; impacto dos cenários nas diversas categorias de ativos negociados no mercado financeiro e elegíveis ao RPPS.

3.5.2 Cálculo da taxa de retorno: com base na atual composição da carteira, previsão de rentabilidade real frente aos cenários econômicos projetados.

Endereço: Rua Lourival Araújo Matos, nº. 66, centro, São Pedro da Aldeia/RJ

Telefone: (22) 2621-8929



PREVISPA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

3.5.3 Avaliação da solvabilidade do plano: evidenciará, à luz das premissas estabelecidas, a capacidade da Contratante em cumprir com os compromissos assumidos perante os beneficiários do plano de benefícios, com base nas premissas utilizadas.

3.5.4 Avaliação da liquidez da carteira: evidenciará o montante atual disponível para investimentos de baixa/média liquidez, levando em consideração premissas e hipóteses financeiras/atuarias, e sua compatibilidade com as obrigações assumidas pelo plano de benefícios.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO- ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA D, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

4.1 O objeto desta contratação tem natureza de serviço continuado, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.2 A contratação será realizada através de Dispensa Eletrônica de Licitação.

4.3 A Administração poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilidade, se o fornecedor apresentar documentos em desacordo com a Lei 14.133/2021, além de incorrer nas sanções nela prevista.

5 DA SUBCONTRAÇÃO

5.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, sendo total ou parcial, sobre os serviços deste Termo de Referência.

6 DO PRAZO

6.2.1 O período de contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, conforme a legislação em vigor.

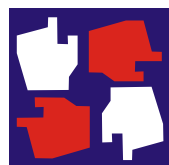
7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ART.6º, INCISO XXIII, ALÍNEA E, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

7.1 O desenvolvimento do trabalho será acompanhado pela Diretoria de Finanças e Investimentos do PREVISPA, que será responsável pelo envio das informações necessárias para a realização do projeto.

7.2 Todo conteúdo a ser atualizado, extraído do acervo do PREVISPA, sejam informações, fotos ou imagens, passará por aprovação da Diretoria de Finanças e Investimentos, antes da visualização pública.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Endereço: Rua Lourival Araújo Matos, nº. 66, centro, São Pedro da Aldeia/RJ
Telefone: (22) 2621-8929



PREVISPA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

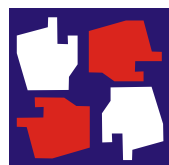
- 8.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Projeto Básico;
- 8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1 Executar os serviços conforme especificações do Contrato ora a ser firmado, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 9.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Diretoria de Finanças e Investimentos;
- 9.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- 9.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao PREVISPA;
- 9.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Diretoria de Finanças e Investimentos, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 9.7 Relatar à Diretoria de Finanças e Investimentos toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.8 Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 9.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;
- 9.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;

10 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO – ART.6º, INCISO XXIII, ALÍNEA F, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

Endereço: Rua Lourival Araújo Matos, nº. 66, centro, São Pedro da Aldeia/RJ
Telefone: (22) 2621-8929



PREVISPA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

10.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11 DA HABILITAÇÃO

11.2 Habilitação Jurídica:

11.2.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

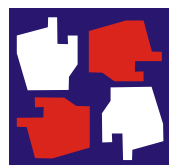
11.2.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

11.2.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2.8 Deverá apresentar ao menos dois atestados de capacidade técnica que demonstre sua capacidade para a plena realização do serviço;

11.3 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

11.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



PREVISPA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

- 11.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 11.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.4 Qualificação técnica:

11.4.1 Habilitação e Registro Profissional

- Registro na CVM: A empresa (Pessoa Jurídica) deve possuir registro ativo como Consultor de Valores Mobiliários na Comissão de Valores Mobiliários (CVM).
- Responsável Técnico: Indicação de pelo menos um sócio ou diretor com registro de Consultor de Valores Mobiliários (Pessoa Física) junto à CVM, responsável pelas recomendações.

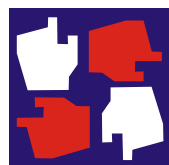
11.4.2. Certificações Obrigatórias (Portaria 1.467/2022)

- Exigência Técnica: Os profissionais que atuarão diretamente no atendimento ao RPPS devem possuir certificação específica para o mercado financeiro, reconhecida pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar (como a **certificação da ANBIMA e CFA Chartered Financial Analyst- ou APIMEC**).
-

11.4.3. Critérios de Credenciamento e "Due Diligence"

- Sob a nova Resolução CMN 5.272/2025, a análise da contratada deve ser mais profunda:
- Análise de Histórico: Verificação da reputação ética e profissional da consultoria e de seus sócios (ausência de punições na CVM, Banco Central ou órgãos de previdência).
- Capacidade Operacional: Comprovação de que a consultoria possui estrutura técnica e tecnológica para realizar o controle de risco e rentabilidade exigido pelos novos limites da 5.272/2025.
- Segregação de Funções: Declaração formal de que a consultoria não possui conflitos de interesse, ou seja, não recebe comissões ou rebate dos fundos que recomenda (modelo de "taxa fixa").

11.4.4 Experiência e Atestados (Lei 14.133/2021)



PREVISPA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

- Atestado de Capacidade Técnica: Fornecimento de atestados que comprovem a prestação de serviços similares para outros RPPS, preferencialmente focados na elaboração de Política de Investimentos e Relatórios de Enquadramento a mais de 10 anos no mercado. A consultoria deve demonstrar domínio sobre as regras de parcelamento, equilíbrio atuarial e o sistema CADPREV.

11.4.5. Alinhamento com o Pró-Gestão

- A Resolução 5.272/2025 vincula diversos limites de investimento ao nível de certificação do RPPS no Pró-Gestão. A consultoria deve ser capaz de orientar o órgão na obtenção e manutenção desses níveis (Nível II a IV) para liberar novas classes de ativos.

12 DA FISCALIZAÇÃO

12.2.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei 14.133/2021, art. 77, caput).

13 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO – ART.6º, INCISO XXIII, ALÍNEA G, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

13.2 RECEBIMENTO DO OBJETO

13.2.1 Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.2.2 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

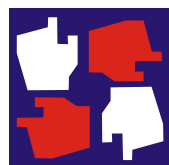
13.2.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.2.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.3 DO FATURAMENTO

13.3.1 A nota fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

13.3.2 No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 5(cinco) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.



PREVISPA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

13.3.3 Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº. 123/2006.

13.3.4 Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes

13.3.5 Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

13.4 DO PAGAMENTO

13.4.1 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal, mensalmente, ao gestor do contrato.

13.4.2 O prazo de pagamento, não será superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, e será feito mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada por dois servidores, sendo um deles, necessariamente o fiscal do contrato.

13.4.3 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA para as devidas correções. Neste caso, o prazo voltará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções.

13.4.4 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

14 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ART.6, INCISO XXIII, ALÍNEA H, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

14.2 O fornecedor poderá ser selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento PELO MENOR PREÇO GLOBAL.

15 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA I, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

15.2 A estimativa do valor da contratação será realizada através de pesquisa de preços feita pelo Setor de Compras, conforme Lei nº 14.133/21.

16 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA J, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

16.2 A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da dotação orçamentária própria.